

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1024/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS GARANTIR ISENÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES AOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO DE CEREAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO À PREFEITURA, EM RAZÃO DA REFORMA NO MERCADO DE CEREAIS”.

Art. 1º Esta Lei visa garantir para todos os permissionários do Mercado de Cereais do Município de Pacajus, isenção por 03 (três) meses da obrigatoriedade do pagamento do preço público ao município em razão do exercício da atividade.

Art. 2º O permissionário contemplado pela isenção de que trata esta Lei, não terá prejuízo do direito ao exercício da profissão conforme estabelecido em lei.

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei possui natureza compensatória.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta da programação orçamentária do município de Pacajus.

Art. 5º O estudo de impacto financeiro consta no Anexo I desta Lei conforme art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 612, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI Nº 1024/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022,** que **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS GARANTIR ISENÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES AOS PERMISSONÁRIOS DO MERCADO DE CEREAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO À PREFEITURA, EM RAZÃO DA REFORMA NO MERCADO DE CEREAIS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS